



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Quarta-feira • 2 de Setembro de 2020 • Ano VIII • Nº 1913

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Portaria Nº. 122 de 01 de Setembro de 2020** - Regulamenta o expediente dos órgãos que compõe o Poder Executivo de Itapitanga/Ba e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA

**PORTARIA Nº. 122 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

*“Regulamenta o expediente dos órgãos que compõe o Poder Executivo de Itapitanga/Ba e dá outras providências.”*

**Considerando** as restrições econômicas enfrentadas pelos municípios brasileiros, após a sucessiva diminuição dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios decorrentes da redução da atividade econômica nacional;

**Considerando** o atendimento às medidas de adequações de ordem financeira e orçamentária engendradas pela Administração Municipal, em razão do contingenciamento denunciado, cujos esforços devem ser direcionados à manutenção dos serviços essenciais de saúde para enfrentamento do Covid-19;

**Considerando** o efetivo atendimento aos Princípios da Legalidade, Eficiência e Publicidade que norteia os atos dessa gestão.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O horário de expediente dos órgãos da Prefeitura Municipal de Itapitanga/Ba, será fixado no período compreendido entre as 07:00hs e 13:00hs, das segundas às sextas-feiras.

**Parágrafo único** – Ficam excluídos do alcance normativo deste Ato aqueles serviços essenciais que saúde, por obedecerem a regime de escalas previamente definidas, de modo a não comprometer a solução de continuidade de suas ações administrativas.

**Art. 2º** - Compete aos Secretários, Coordenadores e demais Chefias o efetivo controle no cumprimento do horário especificado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência determinada até o dia 31/12/2020.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapitanga/Ba, 01 de Setembro  
de 2020.

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO**  
Prefeito

**Declaro** que a presente Portaria foi publicada no Mural de publicações da Prefeitura Municipal de Itapitanga/Ba.

Itapitanga-Ba, 01 de Setembro de 2020.

Chefe de gabinete